



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2021 PROCESSO Nº0101/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0151/2021

I - DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 43.976.166/0001-50, com sede à Av. Eugênio Voltarel, n. 25, neste ato representado pelo Prefeito do Município Sr. Dirceu Brás Pano.

CONTRATADA: GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRONICOS EIRELI, CNPJ 32.084.616/0001-84, INSCR. ESTADUAL n.º 797.432.050.114, com sede à Rua Doutor Hugo Fortes 1169, Bairro Parque Industrial Lagoinha, Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representado por Vera Maria Leite de Siqueira Almeida, RG: MG-4.134.998 SSP/MG e CPF nº 599.699.206-00.

II - DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, de acordo com a quantidade e especificações, condições, valores unitários e globais constantes no Anexo II do Edital, no termo de adjudicação do processo licitatório de Pregão nº 0039/2021 e da proposta da CONTRATADA, quais ficam fazendo parte deste instrumento.

III - SUPORTE LEGAL

3.1. Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores e normas do Edital e demais anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2021, ao qual se encontra vinculado.

IV - SUPORTE FINANCEIRO

4.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do orçamento vigente, conforme classificação, **Fichas Orçamentárias: 213, 704, 32, 687, 654, 593, 651, 241, 687 e 507.**

V - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato vigorará até que se conclua o pleno recebimento dos bens licitados ou até que se esgote o período de **03 (três) meses** de sua assinatura, facultada a sua prorrogação ou celebração de Termo Aditivo entre as partes, nos termos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Assinado por 3 pessoas:
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0E13-0699-7B82-C9CA





Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

VI - REAJUSTE, PREÇOS E PAGAMENTO

6.1. Fica vedado o reajuste de preços, salvo se, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, para manter o equilíbrio econômico financeiro inicial, ou ainda na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de consequências que, comprovadamente tragam prejuízos financeiros à Contratada. Qualquer pedido de revisão do equilíbrio econômico e financeiro deste Contrato dependerá de solicitação formal, devida instruída com os documentos necessários à comprovação da variação do preço de cada item no mercado, de modo a demonstrar cabalmente a pertinência dos argumentos do pedido, nos termos do art. 65, Inciso II, "d" e § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Nestes termos, o valor deste contrato, assim como as condições de pagamento, ficam assim fixados:

Item	UN	QUANT	Nosso Código / Descrição das Mercadorias	Preço Unitário	Preço Total	Marca/Modelo
1	MT	621,00	0040024 - CABO DE REDE	R\$ 1,75	R\$ 1.086,75	FORCELIN CABO UTP CAT 5E
3	UN	2,00	0040633 - DUPLICADOR DE PORTA HDMI	R\$ 49,00	R\$ 98,00	MD95441
7	UN	20,00	0040630 - HD 1 TERABYTE	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00	SEAGATE ST1000DM011
20	UN	10,00	0040375 - PLACA DE VIDEO	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00	AFOX - R5 230 2 GB, DDR3
21	UN	1,00	0040632 - PLACA DE VIDEO 1050Ti	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	MSI-GTS 1050 4GB GDDR5
25	UN	2,00	5120001 - SWITCH 24P 10/100 2P 10/100/100	R\$ 320,00	R\$ 640,00	TP-LINK - TL-SF 1024D

Valor total do contrato: R\$ 11.774,75 (Onze mil e setecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo dos equipamentos indicados na Ordem de Fornecimento.

6.4. Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente à quantidade efetivamente entregue, conforme documento de comprovação assinado pelo preposto do Município e mediante a exibição dos documentos fiscais hábeis para pagamento, nos termos do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.

VII - RESCISÃO

7.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município ou bilateralmente, atendendo sempre o interesse público e o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal Nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato/ata, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.

8.2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.

8.3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

8.4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.

8.5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.

8.6. Fica designado pela Prefeitura o servidor **José Roberto Cavassani**, RG nº 20.218.846-2, CPF nº 128.141.988-58, Chefe do Setor de Informática, Matrícula nº 749, para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto com representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. Caberá ao servidor indicado pela Administração, conforme item anterior, acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei nº 8666/93.

IX - CLÁUSULAS OPERACIONAIS

9.1. O prazo para entrega será de **30 (trinta) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, que será encaminhada pelo Município por meio de e-mail cadastrado.

9.2. A via de comunicação oficial para transmissão de documentos entre a contratante e a contratada será o e-mail institucional informado pelo participante.

9.3. O local de entrega do objeto desta licitação será no **Setor de Informática, Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, Américo Brasiliense-SP**, no horário das **9h às 16h**.

9.4. - Os equipamentos deverão possuir no mínimo a garantia legal do fabricante e deverão ser entregues em plena conformidade com as especificações técnicas exigidas no Anexo II do Edital, sendo que esses dados serão conferidos pela CONTRATANTE. Caso contrário, serão trocados, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da comunicação da Contratante, por conta e ônus exclusivos da Contratada.

9.5. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87, lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.5.1 - Pela recusa injustificada em assinar o Contrato (caso houver) dentro do prazo estabelecido multa de 20% (vinte por cento).



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

9.5.2 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 02 (dois) dias de recebê-la dentro de sua validade: multa de 20% (vinte por cento).

9.5.3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

9.5.3.1 – Até 30 (trinta) dias de atraso após o prazo de entrega: multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

9.5.3.2 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia ter-se-á por concretizada a inexecução total da obrigação.

9.5.4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

9.6 – Aplicada qualquer multa, a Administração descontará o seu valor do primeiro pagamento que fizer à Contratada após a sua imposição, podendo ainda ser cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

9.7. As multas previstas têm caráter unicamente moratório e, conseqüentemente, o respectivo pagamento não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato acarretar à Administração ou a terceiros;

9.8. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o mesmo motivo.

9.9. Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para a defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.

9.10. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

9.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

9.12. No caso de ocorrência de uma, algumas ou todas as hipóteses discriminadas no subitem supra, a Administração poderá contratar com a licitante imediatamente melhor classificada, desde que atendidas as exigências de habilitação, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar o valor ofertado com o fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal estabelecido nos itens anteriores.

9.13. Fica fixado o Foro da Comarca a que está jurisdicionado o Município de Américo Brasiliense para a resolução de litígios decorrentes da execução deste Contrato, o qual está vinculado ao certame licitatório que lhe deu origem e regido pelas normas do Direito Administrativo e, em especial pela Lei 8.666/93, com suas alterações e pelas normas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 0039/2021 e seus Anexos.

Assinado por: VERANILIA RUIA DE Siqueira Almeida, CPF: 031.111.111-00, Diretor(a) de Administração e Recursos Humanos, e-mail: veranilia@americobrasiliense.com.br
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americobrasiliense.com.br/verificacao/> e informe o código OE13-0699-7B82-C9CA





Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

9.14. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Administrativo, em três vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

Américo Brasiliense, 12 de agosto de 2021.

CONTRATANTE
Dirceu Brás Pano
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Vera Maria Leite de Siqueira Almeida
GDAI IND. & COM. ELETRONICOS EIRELI

Testemunhas



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCE/SP EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2021 PROCESSO Nº 0101/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE

CONTRATADO: GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRONICOS EIRELI.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0151/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 12 de agosto de 2021.





Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

Pela contratada: GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRONICOS EIRELI

Nome: Vera Maria Leite de Siqueira Almeida

Cargo: Sócia-Proprietária

CPF: 599.699.206-00

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE / RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E13-0699-7B82-C9CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GDAI INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICOS EIRELI (CNPJ 32.084.616/0001-84) VIA PORTADOR VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA (CPF 599.XXX.XXX-00) em 12/08/2021 16:37:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GDAI INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICOS EIRELI (CNPJ 32.084.616/0001-84) VIA PORTADOR VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA (CPF 599.XXX.XXX-00) em 12/08/2021 16:42:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GDAI INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICOS EIRELI (CNPJ 32.084.616/0001-84) em 12/08/2021 16:43:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIRCEU BRÁS PANO (CPF 020.XXX.XXX-09) em 15/08/2021 19:51:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/0E13-0699-7B82-C9CA>